



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
UCI EXECUTORA**

**CERTIFICADO DE AUDITORIA**

CERTIFICADO N° : 208231  
UNIDADE AUDITADA : COORDENACAO DE ADMINISTRACAO-COAD  
CÓDIGO : 200334  
EXERCÍCIO : 2007  
PROCESSO N° : 08200.001524/2008-39  
CIDADE : BRASILIA  
UF : DF

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de **01Jan2007 a 31Dez2007**.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pelas unidades, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria.

3. Diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Gestão n° 208231, houve gestores cujas contas foram certificadas como irregulares e/ou regulares com ressalvas. Os fatos que ensejaram tal certificação foram os seguintes:

**UNIDADE:** COAD  
**CÓDIGO :** 200334  
**CIDADE :** BRASÍLIA  
**UF :** DF

**Falhas que resultaram em ressalvas:**

7.1.1.1 - Ausência da ata em que conste a manifestação das empresas em apresentarem recursos, termo de referência em desacordo com a solicitação inicial, reserva de recursos financeiros em valor divergente do apontado na pesquisa de preços e outras verificadas no Processo Licitatório n° 08200.000460/2007-48, referente ao Pregão Eletrônico n° 36/2007, para contratação de serviços de vigilância armada.

7.1.1.3 - Falta de clareza quanto à cotação do custo do vale-transporte e de cláusulas contratuais e de ocorrência de pagamento em atraso,

verificadas na formalização do Processo nº 08200.024993/2005-83, Pregão Eletrônico nº 27/2005, e no acompanhamento do Contrato nº 074/2005.

5.1.1.1 - Notas de empenho em valor acima do valor limite para suprimento de fundos (Conta tipo B), falta de especificação do período trabalhado nos recibos de pessoas físicas, falta de especificação do serviço prestado nos recibos emitidos por empresas, pagamento de despesas fora do prazo de aplicação, comprovante de gasto com suprimento de fundos por meio de conta de celular, sem indicação na fatura de quem é a propriedade do telefone, falta de apresentação da prestação de contas, utilização de cópias de documentos para prestação de contas etc.

5.1.2.1 - Ausência de estabelecimento de limite e de justificativa para os saques efetuados; ausência de demonstrativo mensal das despesas; aquisição de itens atípicos, de demanda esporádica e/ou que não podem ser diretamente relacionados com a atividade administrativa da Instituição sem justificativa; utilização de Suprimento de Fundos para a execução de despesas que possam subordinar-se ao processo normal de aquisição e notas fiscais sem especificação clara dos produtos e serviços adquiridos.

7.2.1.1 - Pagamento de correção monetária por atraso superior a 12 meses da data prevista para pagamento de obrigação contratual, sem apuração de responsabilidade.

7.2.2.1 - Falta de comprovantes de recolhimento do INSS, desconto incorreto de vale-transporte nas notas fiscais, falta de autorização do ordenador de despesa para os pagamentos, atraso na realização de pagamento verificado nos procedimentos de liquidação e pagamento dos serviços prestados pela Empresa Patrimonial Segurança Integrada Ltda., por meio do Contrato nº 034/2004.

6.2.3.1 - Pagamento da vantagem prevista no art. 192 da Lei nº 8.112/90 sem constar do cadastro a ocorrência de aposentadoria com fundamentação legal no art. 184 da Lei nº 1.711/52 ou art. 192 da Lei nº 8.112/90.

7.1.1.2 - Não atendimento das recomendações da Assessoria Jurídica, emissão de nota de empenho com valor simbólico, inobservância ao princípio da economicidade, pagamento em atraso, verificadas na formalização de Processo nº 08200.022078/2003-91, Pregão Presencial nº 01/2004 e na execução do Contrato nº 31/2004.

6.2.1.1 - Pagamento de provento integral a servidores com ocorrência no SIAPE de aposentadoria com provento proporcional.

3.1.3.1 - Utilização indevida de recursos da Ação 2726; ausência de cartões de embarque; pagamento de diárias após o deslocamento do servidor; ausência de documentos motivadores dos deslocamentos e de descrição clara do serviço a ser executado; concessão de diárias de forma continuada; falta de justificativa para diárias que incluam fins de semana e ausência de autorização para viagens programadas com menos de dez dias de antecedência.

7.1.1.4 - Impropriedades na formalização do Processo nº 08200.024959/2004-28, Pregão Presencial nº 03/2005, e no acompanhamento dos Contratos nºs 033/2005, 034/2005 e 035/2005.

7.2.2.2 - Morosidade na liquidação da despesa referente à aquisição de veículos e ausência de documentação que fundamente os atos processuais.

**UNIDADE:** ACAD.NAC.POL./DF

**CÓDIGO :** 208233

**CIDADE :** BRASÍLIA

**UF :** DF

**Falhas que resultaram em ressalvas:**

1.1.2.2 - Fracionamento de despesas mediante dispensa de licitação com fulcro no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, verificado em consultas efetuadas ao Siafi Gerencial e Operacional com relação a diversas aquisições de material de informática/processamento de dados.

1.1.2.4 - Solicitação de aquisição sem identificar a quantidade necessária nem a especificação detalhada do material a ser adquirido e divergência entre o valor autorizado para a compra e o valor empenhado.

1.1.2.5 - Ausência de informações no processo quanto às técnicas quantitativas de estimação utilizadas e emissão de ordem bancária para empresa que se encontrava com o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF vencido.

3.1.1.1 - Falhas na concessão e na prestação de contas de suprimento de fundos.

1.1.2.1 - Ausência de justificativa detalhada para as quantidades a serem adquiridas, ausência de cópia da Portaria de designação do fiscal para acompanhamento e fiscalização do referido Contrato e ausência do comprovante da garantia estabelecida em cláusula contratual.

2.1.2.1 - Falhas nos processos de concessão e de prestação de contas de diárias, tais como pagamento posterior ao deslocamento, ausência dos canchotos dos cartões de embarque, ausência dos comprovantes de participação dos servidores em cursos/eventos, ausência de justificativa para o retorno de servidor no domingo tendo o evento encerrado na sexta-feira.

2.2.3.1 - Pagamento de diárias a colaboradores eventuais posterior ao período a que se referem às diárias e pagamento, sem justificativa, por período maior do que o especificado em documento interno da Unidade.

4.2.1.1 - Demora na implementação de recomendação formulada pelo Controle Interno no Relatório de Auditoria nº 189611.

1.1.2.3 - Ausência no processo de consulta realizada ao SICAF previamente à contratação e ao pagamento efetuado ao fornecedor.

**UNIDADE:** DITEC/DPF  
**CÓDIGO :** 208234  
**CIDADE :** BRASÍLIA  
**UF :** DF

**Falhas que resultaram em ressalvas:**

2.1.4.1 - Pagamento de diárias após o deslocamento e ausência de comprovantes de viagem (cartão de embarque e participação em eventos).

1.1.2.1 - Falta de apresentação dos demonstrativos mensais de gastos na prestação de contas de suprimento de fundos concedido mediante Cartão de Pagamento do Governo Federal.

2.1.3.2 - Utilização de suprimento de fundos por meio de conta corrente sem comprovação da impossibilidade de utilização de cartão corporativo e falta de apresentação do extrato da conta corrente na prestação de contas.

2.1.3.1 - Permanência de saldo em contas de pagamento antecipado utilizadas para concessões de suprimento de fundos no decorrer do exercício de 2007, referente à UG 200407.

1.1.3.1 - Ausência nos autos de documentos que instruem o processo licitatório; dispensa da análise de amostra; falta de atendimento às recomendações da Assessoria Jurídica, em processo para aquisição de suprimentos de informática.

**UNIDADE:** CTI/DPF  
**CÓDIGO :** 208234  
**CIDADE :** BRASÍLIA  
**UF :** DF

**Falhas que resultaram em ressalvas:**

1.1.4.3 - Ausência de documentos e de outras formalidades exigidas nos Decretos nºs 3.555/2000 e 5.450/2005, quando da realização do Pregão Eletrônico nº 011/2007, para aquisição de baterias e antenas para terminais portáteis de comunicação HT(Hand-Talk).

1.1.4.2 - Improriedades na formalização do Processo relativo à Inexigibilidade de licitação nº 05/2007, e descumprimento das recomendações da Consultoria Jurídica.

1.1.4.4 - Improriedades na formalização de Processo nº 08026.000769/2007-16, para Pregão Eletrônico nº 19/2007, do Tipo Menor Preço por item.

1.1.3.1 - Pagamento de diárias após o deslocamento; ausência de autorização para a viagem e desconto incorreto do auxílio-transporte.

1.1.4.1 - Ausência de divulgação e de publicação no Diário Oficial da União do Pregão Eletrônico e falta de atendimento à solicitação de esclarecimento formulado por empresa interessada em participar do processo licitatório.

1.1.5.1 - Descumprimento de Cláusula Contratual, no que diz respeito à ausência de currículos profissionais do pessoal contratado.

3.1.1.1 - Utilização de recursos de suprimento de fundos em natureza de despesa diversa daquela para a qual foi autorizado e falta de definição do prazo para a comprovação do suprimento.

**UNIDADE:** DPF/PRO-AMAZONIA  
**CÓDIGO :** 208693  
**CIDADE :** BRASÍLIA  
**UF :** DF

**Falhas que resultaram em ressalvas:**

5.3.1.2 - Falta de controles adequados relativos aos bens patrimoniais distribuídos às Unidades do DPF pelo Projeto PRÓ-AMAZÔNIA/PROMOTEC.

Brasília, 27 de junho de 2008.

MARIA DO SOCORRO POTIGUARA DE LIMA  
COORDENADORA-GERAL DE AUDITORIA